



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

29

L E I N° 976/75

Assinada Em 25/10/78

1.059,78

Pela Lei a.s.

Altera a Lei nº 916/73 e 955/74 e dá outras providências.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 23 na parte pertinente a tabela de vencimentos, ficando revalorizadas as referências 1 e 2, atualizada pela Lei 955/74, passando aos seguintes valores:

Referência "1" - de Cr\$ 494,00 para Cr\$ 533,00

Referência "2" - de Cr\$ 516,10 para Cr\$ 535,00

A valorização destas duas referências de que trata este artigo, são em função do novo salário mínimo vigente no país.

Artigo 2º - Fica alterada a parte permanente da tabela I (PP-I) cargos isolados de provimento em comissão de que trata a Lei 916/73, com a criação de novos cargos, afim de atender as novas necessidades da administração, conforme relação de novos cargos, anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica concedido gratificação mensal de 40% sobre o vencimento mensal do cargo de fiscal de Comércio Ambulante, referência "1", constante da parte suplementar da Lei nº 916/73.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1975

TC.Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

30

-02-

Registrada e publicada na Divisão de
Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da
Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 04 de Novembro de 1.9
75.


Eli Macedo
Chefe da D.E.A.C.

Substº

DE NOMINAÇÃO

REF.
VENC.CONDICOES ESPECIAIS DE
PRONTO-
MINTOJORNADA SEMANAL DE
TRABAALHO

NO. LUGOS	DENOMINAÇÃO	REF. VENC.	CONDICOES ESPECIAIS DE PRONTO- MINTO	JORNADA SEMANAL DE TRABAALHO
1	Médico	18	Livre nomeação do Prefeito. Profissional diplomado e habilitado para exercicio da profissão	12 horas semanais
1	Regente da Banda Musical	18	Livre nomeação do Prefeito. Pessoa inscrita na ordem dos musicos do Brasil ou devidamente habilitado para exercicio da profissão	20 horas semanais
1	Sub-Encarregado de Fiscal de Obras...	12	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas e funcionários Municipais de reconhecida capacidade de trabalho, subordinado ao Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais	33 horas semanais
3	Auxiliares de Fiscal de Obras	11	Livre nomeação do Prefeito, dentre funcionários municipais e pessoas de reconhecida capacidade dividido ao Fiscal e Sub-Fiscal de Obras	33 horas semanais
2	Encarregados de Serviços Municipais Externos	11	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas ou funcionários Municipais com pleno reconhecimento de serviços Municipais externos, para liderar turmas de trabalhadores brasais	48 horas semanais
1	auxiliar de Enfermagem	11	Livre nomeação do Prefeito. Dentre pessoas que apresentem certificado do concurso de enfermagem	33 horas semanais
3	Atendentes de Posto de Saúde Municipal	3	Livre nomeação do Prefeito	48 horas semanais

Caraguatatuba, 04 de Novembro de 1.975.

Dr. Jeferson Nogueira
Teixeira Curitiba
 Prefeito Municipal